

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.034775/2022-31

Unidade Gestora: 154049

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração em Exercício, Fábio Zuccolotto Ferreira, nomeado pela Portaria nº 6204, de 28 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.726/0001-09, sediada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 642 - Vila Boa Vista - CEP: 13574-011, em São Carlos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Daniele Martins Evangelista, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.034775/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 0,16% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.075,07 (dois mil, setenta e cinco reais e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 9,13% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 116.778,67 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. **REGISTAR** que em função do reajuste de 2,59% procedido no 3º termo aditivo, que importou em um aumento de R\$ 6.788,64 em relação ao valor original contratual de R\$ 1.271.981,21; o valor inicial atualizado do contrato a ser utilizado como parâmetro para os cálculos de percentuais de acréscimo e supressão a ser levados a efeito por este termo de aditamento monta R\$ 1.278.769,85.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em função da supressão contratual apontada na cláusula 1.1.1. e do acréscimo versado na cláusula 1.1.2. deste termo, o valor contratual consolidado passe a ser de R\$ 1.393.473,45 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;

Fonte de Recursos: 8188 000 000;

Programa de Trabalho: 205995;

Elemento de Despesa: 44.90.51-92;

Plano Interno: N20RKG43SCN;

Nota de Empenho: 2022NE000631.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 69.673,67 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

---

Fábio Zuccolotto Ferreira

Representante legal da CONTRATANTE

---

Daniele Martins Evangelista

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Gisele de Oliveira Pelegrino

## 2- Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 19/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegriño, Assistente em Administração**, em 19/07/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 19/07/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1516203** e o código CRC **0958FE22**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034775/2022-31

SEI nº 1516203

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019